ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-341/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/74722/2011
PROTOCOLO	:	1169305
ÓRGÃO	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE
ORDENADORES DE DESPESAS	:	MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – VOLMAR VICENTE FILIPPIN
CARGO DOS ORDENADORES	:	EX-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2011
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	ELAINE CRISTINA M.B. VILELA ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS E OUTROS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 124.800,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 3ª FASE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ASSESSORIA NA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS – TERMO ADITIVO REGULARMENTE FORMALIZADO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS – QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da Prestação de Contas do Contrato Administrativo nº 303/2011 celebrado entre o Município de Campo Grande/MS por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Elaine Cristina M. B. Vilela - ME., submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 21ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 09 de dezembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a pela regularidade e legalidade da formalização do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 303/2011 (fls. 169/170) celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, por seu Titular, Senhor Volmar Vicente Filippin, CPF/MF nº 139.693.661-00, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Elaine Cristina M. B. Vilela - ME., CNPJ/MF nº 11.653.062/0001-19, por sua Representante, Senhora Elaine Cristina Machado Batista Vilela, CPF/MF nº 835.945.901-00,como contratada, tendo em vista que o referido termo aditivo está regularmente formalizado, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 303/2011, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, conforme preceitua o art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os arts.120, III, § 4º, 171 e 173, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Conceder a quitação aos Ordenadores de Despesas, Senhora Maria Cecília Amendola da Motta, CPF/MF nº 724.551.958-72 e Senhor Volmar Vicente Filippin, CPF/MF nº 139.693.661-00, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira-Substituta

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas